

D.O.U: 24.02.2006

Seção: 1

Página(s): 215

Ementa:

O TCU não aceitou que os quantitativos de medicamentos fixados em concorrência pública tivessem sido elaborados por lotes e não por itens, limitando a participação de laboratórios fabricantes e distribuidores de outros pontos do território nacional, além de frustrar o caráter competitivo do certame e o princípio da isonomia (item 1.2.6, TC-011.662/2005-5, Acórdão nº 257/2006-TCU-2ª Câmara).